



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA DA BANDEIRA, 231 – CENTRO.
GAB. VER. MIGUEL ÂNGELO

PROJETO DE LEI Nº. 03, de 18 de março de 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar em veículos e maquinas pertencente ao Município a frase “**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, aprovou e eu, prefeito municipal de Oeiras sancionou a seguinte lei.

Art.1º Fica estabelecido à obrigatoriedade de constar em todos os veículos e maquinas pertencentes, em comodato, contratados e prestadores de serviço, do município de Oeiras a frase “**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**”.

Parágrafo único- ficam ressaltados os veículos prestadores de serviços para os transporte de alunos, bem como para o transporte dos profissionais da área de saúde , por não serem contratados por tempo integral.

Art. 2º A frase deve ser afixada em local de destaque com dimensões nunca inferior a 0,20 X 0,20 metros, nos veículos com até duas rodas, 0,50 X 0,50 metros, nos veículos e maquinas com mais de duas rodas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leido em
18.03.2013

Aprovado por 08(oito) votos favoráveis
Em 25/03/13 e 01 abstenção
em 1º turno

Miguel Ângelo - Vereador

Aprovado por 08(oito) votos favoráveis e 01 abstenção em 2º turno
Em 01/04/13

Secretário da Câmara